PROJETO DE LEI Nº 647/13

Considera de utilidade pública municipal a Igreja Evangélica Tabernáculo de Deus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública municipal a Igreja Evangélica Tabernáculo de Deus.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2013.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 03 de outubro de 2008, com sede foro na Av. Octavio Mangabeira, 80 – Boca do Rio, CEP. 41.706-690, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 16.866.555/0001-50, A IGREJA EVANGÉLICA TABERNÁCULO DE DEUS, vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante no tocante as finalidades descritas, tendo como prioridade promover a propagação do evangelho, planejar, coordenar e desenvolver ações missionárias, ação social, que visam ao aprimoramento moral, educativo, recreativo e cultural em todos os níveis, estimulando e apoiando as manifestações em favor dos interesses da comunidade.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores, e atender aos requisitos da Lei n.º 5.391/98, alterada pela Lei 6.246/02, certamente que a IGREJA EVANGÉLICA TABERNÁCULO DE DEUS, possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento de utilidade pública municipal, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente aos moradores do bairro.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2013.
ISNARD ARAÚJO